



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.318, de 19 de maio de 1994

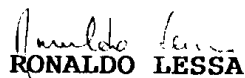
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL AUDIVAL AMÉLIO - SUDAM, também denominada FUNDAÇÃO AUDIVAL AMÉLIO, entidade civil, sem fins filantrópicos, com Sede na Rua Coronel Paranhos, 393, bairro do Jacintinho, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de maio de 1994.


RONALDO LESSA

Prefeito

Baixado Em: 08/07/2024

D. O. 20-5-94

Câmara Municipal de
Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

